

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho e de acordo com o Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3 à inscrição n.º 28/09, a fls. 119 e 119 verso do Livro n.º 12 e fls. 121 do Livro n.º 18 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 19/04/2023, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – INSTITUTO PORTUGUÊS DE EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO PEDAGÓGICA

NIPC – 500 794 219

Sede – Avenida D. Vasco da Gama, N.º 25 - Lisboa

Fins – A Solidariedade Social, designadamente, potenciar as competências mentais, cognitivas, motoras e psicossociais de pessoas com necessidades especiais, através de intervenções individuais ou em grupo, nas áreas de educação, reabilitação, ocupacional e de desenvolvimento, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos seus Associados; Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade e, o apoio à infância e juventude. Secundariamente: Promover a integração social do Cidadão com deficiência e incapacidade, no respeito pelos princípios de normalização, individualização e bem-estar; Desenvolver ações de capacitação, de formação ou de sensibilização na sociedade; Promover a capacitação, esclarecimento e acompanhamento das famílias, apetrechando-as de ferramentas para a assunção dos direitos e deveres que lhes são inerentes; Promover a criação de estruturas ou respostas sociais que garantam a residência, reabilitação, saúde, educação e formação de pessoas com deficiência ou incapacidade, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos com deficiência ou incapacidade; Editar ou contribuir para edição de publicações relacionadas com seu fim e atividades; Estabelecer protocolos de cooperação ou de filiação com outras

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato,1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>



associações ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, desde que tenha por objetivo garantir o cumprimento da finalidade do IPEIP; Outros objetivos não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos com deficiência ou incapacidade.

Direção-Geral da Segurança Social, em

03 MAIO 2023

Pelo Diretor-Geral


Carla Jorge
(Diretora de Serviços)

JN/

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seq-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>